

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO**

EDITAL N° 12/2011

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO
DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq/UNESC**

A **UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – UNAHCE**, considerando o disposto no item 2.1 da Norma Administrativa n° 02/2011 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** pelo período de um ano, compreendido entre agosto de 2011 e julho de 2012, torna público os critérios de seleção das propostas de pesquisa e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Processo de Inscrição | 25/07/2011 a 27/07/2011 |
| Divulgação das propostas homologadas | 28/07/2011 |
| Divulgação dos resultados | 29/07/2011 |
| Início da implementação das bolsas | Agosto de 2011 |

3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão distribuídas 3 (três) bolsas de iniciação científica, provenientes do PIBIC/UNESC. A concessão não agregará às bolsas recursos de fomento.

3.2 As bolsas e horas/docente serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos pertencentes a um grupo de pesquisa do CNPq cadastrado na UNAHCE formado até o ano de 2010 e certificado/atualizado ou em fase de atualização até 31 de maio de 2011.

3.3 Cada pesquisador poderá submeter 1 (um) Plano de Trabalho.

3.4 Os planos de trabalho deverão ser encaminhados pelo professor orientador com a indicação de 01 (um) acadêmico de graduação.

3.5 Cada Plano de Trabalho terá direito a até duas horas de pesquisa a ser prevista no plano de trabalho do professor-orientador no mapeamento docente da UNAHCE.

4. DA FORMATAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1 Os planos de trabalho deverão ser apresentados com as seguintes informações:

- a) nome do pesquisador;
- b) nome do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
- c) resumo da linha de pesquisa e breve histórico das pesquisas desenvolvidas pelo pesquisador solicitante, incluindo informações sobre a experiência do pesquisador em orientações científicas relacionadas ao tema proposta (no máximo 20 linhas);
- d) objetivos da pesquisa;
- e) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- f) resultados esperados;
- f) cronograma de atividades do acadêmico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min do dia 27 de julho de 2011, pelo site da UNESC. Informações pelo telefone 3431-2617 ou 3431-2705.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3 Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (disponível *on-line* na página de internet da UNESC).
- Plano de trabalho em conformidade com o descrito no item 4.1. (envio *on-line*)
- Comprovação de aceite de artigos científicos e/ou de financiamentos obtidos conforme Tabela 2 (impresso na UNAHCE).

5.4 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor-orientador) e a qualquer tempo o acadêmico ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

6. REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

6.1 Os orientadores deverão atender os seguintes requisitos:

- Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq cadastrado na UNAHCE formado até o ano de 2010 e certificado/atualizado ou em fase de atualização até 31 de maio de 2011;
- Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- Ter publicado um artigo científico ou um livro ou capítulo de livro ou um trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais com no mínimo 6 páginas a partir de janeiro de 2009.
- Ter preenchido até 03 de junho de 2011 o Censo Científico/PROPEX.
- Ter atualizado o Currículo Lattes até 04 de julho de 2011.
- Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- Ser professor do quadro regular da UNESC.
- Atingir no mínimo 25 pontos na Tabela 2.

6.2 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- Dispôr de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;

7. DO VALOR DAS BOLSAS

7.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, cujo valor da mensalidade será estar sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

7.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

7.3 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Após o encerramento das inscrições a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA promoverá a verificação das inscrições, homologando apenas as inscrições de planos de trabalho que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital (ver Tabela 1).

8.2 Após a análise serão atribuídos dois conceitos: “Recomendada” (R) ou “Não Recomendada” (NR). Para ser Recomendada uma proposta ou plano precisa atender a todos os critérios citados na Tabela 1.

8.3 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do Edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

Tabela 1. Requisitos mínimos para homologação da inscrição

| Requisitos | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| Envio da ficha de inscrição | | |
| Envio do plano de trabalho | | |
| Experiência do professor orientador com o tema proposta | | |
| O plano de trabalho apresenta as informações solicitadas | | |
| Pesquisador pertencente a um Grupo de Pesquisa cadastrado na UNAHCE, formado e certificado até o ano de 2010 | | |
| Pesquisador com titulação de doutor ou mestre | | |
| Pesquisador adimplente com a PROPEX | | |
| Preenchimento do Censo Científico/PROPEX pelo pesquisador | | |
| Professor do quadro regular da UNESC | | |
| Publicação de um artigo científico ou um livro ou capítulo de livro ou um trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais com no mínimo 6 páginas a partir de 2009 | | |
| Pontuação igual ou superior a 25 pontos na Tabela 2 | | |

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A classificação das propostas pré-selecionadas será feita segundo a avaliação da produção científica acumulada do professor-orientador no período de 2009 a 2011, de acordo com as informações constantes no Currículo da Plataforma Lattes no site do CNPq, conforme a Tabela 2.

9.2 Para efeitos de pontuação será considerada apenas a titulação máxima do pesquisador.

9.3 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), independente da área de conhecimento.

Tabela 2. Critérios a serem utilizados para a pontuação do Currículo Lattes do Pesquisador

| Nº | TÍTULOS | Pontos | Pontuação obtida |
|----|---|--------------------------|------------------|
| 1 | Título de Doutor (recomendado pela Capes) | 30 | |
| 2 | Título de Mestre (recomendado pela Capes) | 15 | |
| 3 | Orientação e co-orientação de dissertação ou tese concluída | 03 para cada orientação | |
| 4 | Orientação concluída de IC em programas oficiais da Unesc, CNPq, Fapesc | 1,5 para cada orientação | |
| 5 | Orientação concluída de TCC | 1 para cada orientação | |
| 6 | Livros publicados (mais de 50 páginas) com autoria única | 20 | |
| 7 | Livros publicados (mais de 50 páginas) em co-autoria | 10 | |
| 8 | Capítulo de livros com autoria única | 10 | |
| 9 | Capítulo de livros em co-autoria | 05 | |
| 10 | Organização de livros | 10 | |
| 11 | Artigo publicado em Periódico Qualis A1 ou A2* | 20 | |
| 12 | Artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2 | 10 | |
| 13 | Artigo publicado em periódico Qualis B3, B4 ou B5 | 05 | |
| 14 | Artigo publicado em periódico Qualis C | 2 | |
| 15 | Artigo completo aceito em Periódico Indexados (mediante comprovação do aceite) | 2 | |
| 16 | Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais | 01 | |
| 17 | Captação de recursos externos devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais.** | 10 por projeto | |
| 18 | Depósito e concessão de patentes | 10 por patente | |

* A quantidade de artigos Qualis A será utilizada como critério de desempate.

** Serão considerados os contratos e editais assinados no período de análise.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1 A UNA divulgará os resultados das propostas selecionadas e aprovadas até o dia 29 de julho de 2011.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS BOLSISTAS

11.1 Após a divulgação dos planos aprovados no processo seletivo é necessário que o acadêmico indicado apresente os seguintes documentos:

- a) Cópia do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq (formato "rtf");
- b) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

11.2 Todos os documentos deverão ser entregues na UNAHCE até o dia 01/08/2011.

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

12.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Integralizar 40h em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação para Iniciação Científica;
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- c) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- f) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

13. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

13.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Participar ativamente de todos os eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja como avaliador, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica e outra atividade para a qual for convidado;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs -Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, ou, ainda, apresentar a pesquisa evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até 12 meses após o encerramento do projeto;
- h) Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho ou na proposta de pesquisa, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta) dias após a divulgação das propostas aprovadas.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

14.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UMA a qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

14.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

14.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

14.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

15. DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

15.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram a proposta/plano aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

15.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

15.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

15.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.


16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista.

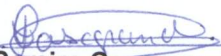
16.2 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de planos de trabalhos em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.



Profª Drª Birgit Harter-Marques
Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação
da Unidade Acadêmica de Humanidades,
Ciências e Educação

Criciúma, 25 de julho de 2011.



Profª Ma. Samira Casagrande
Diretora da Unidade Acadêmica de
Humanidades, Ciências e Educação